

OFERTA DE AÇÕES A COLABORADORES L'ORÉAL 2026 SUPLEMENTO LOCAL PARA PORTUGAL

Foi convidado a investir em ações da L'Oréal (“Ações”) no âmbito da oferta de ações a colaboradores do grupo L'Oréal 2026 (“Oferta”). Abaixo encontrará um breve resumo dos termos da Oferta, bem como as condições específicas aplicáveis aos colaboradores em Portugal, incluindo as principais consequências fiscais relacionadas com a Oferta.

Este documento é-lhe fornecido como complemento da Brochura, do formulário de subscrição e do Documento de Informação Fundamental do FCPE “L'ORÉAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026”. Para mais informações, queira por favor consultar o regulamento do referido FCPE (um tipo de organismo de investimento coletivo habitualmente utilizado em França para a conservação de ações detidas por acionistas-colaboradores) e, bem assim, os demais documentos informativos que lhe são distribuídos em conjunto com o presente suplemento local.

Por favor, note que a decisão de participar, ou não, na Oferta lhe cabe a si tendo em consideração as suas circunstâncias particulares e qualquer conselho independente a que recorra.

Por favor, note igualmente que a presente Oferta não integra nem afeta, de modo algum, a sua relação de trabalho com a sua respetiva entidade empregadora. Nem a sua entidade empregadora nem a L'Oréal lhe poderão dar conselhos de investimento nem nenhuma garantia relativamente ao preço futuro das ações da L'Oréal. As ações da L'Oréal encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Paris.

Descrição Genérica da Oferta

Uma oferta reservada a colaboradores

Este documento e a presente Oferta são dirigidos apenas aos colaboradores da L'Oréal elegíveis para participar na Oferta. A presente Oferta não se encontra sujeita à obrigação de publicação de prospeto, de acordo com o disposto no artigo 1(4)(i) do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017.

O número total de ações da L'Oréal (as quais se encontram admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Paris) oferecidas no contexto desta oferta de ações reservada a colaboradores elegíveis da L'Oréal corresponde a 300.000 ações.

Se o número total de ações subscritas exceder o número de ações oferecidas de acordo com o montante acima mencionado, a alocação de ações a certos colaboradores poderá ser reduzida de modo a permitir que o maior número possível de colaboradores possa participar na Oferta.

O propósito desta Oferta é continuar a envolver, o mais possível, os colaboradores à L'Oréal, de modo a encorajá-los a tornarem-se acionistas da sociedade em termos preferenciais.

Elegibilidade

Todos os atuais colaboradores da L'Oréal e os colaboradores das suas subsidiárias (*i.e.*, sociedades detidas maioritariamente, de forma direta ou indireta, pela L'Oréal), em todo o mundo, são elegíveis para participar na Oferta desde que tenham contrato de trabalho (período certo ou

indeterminado) com a L'Oréal por um período de pelo menos um ano, por referência ao último dia do período de subscrição (24 de junho de 2026). Estagiários não são elegíveis.

Período de Subscrição

O período de subscrição inicia-se a 10 de junho de 2026 e termina a 24 de junho de 2026 (inclusive).

Durante o período de subscrição, poderá proceder à sua subscrição por via eletrónica em <https://invest.loreal.com>. O *username* e a *password* ser-lhe-ão disponibilizados por email. Caso não tenha acesso à internet, poderá proceder à subscrição através de um formulário de subscrição em formato de papel. Por favor, contacte o seu departamento de Recursos Humanos para receber o seu formulário de subscrição.

A menos que proceda à subscrição das unidades de participação através da internet, por favor devolva o seu formulário de subscrição devidamente preenchido antes de 24 de junho de 2026 ao seu departamento de Recursos Humanos.

Preço de Subscrição

O preço de subscrição será fixado a 5 de junho de 2026 com base na média do preço de abertura das Ações na Euronext Paris nos 20 dias de negociação anteriores à data de fixação do preço.

Este preço médio é denominado de “preço de referência”. O preço de subscrição é igual ao preço de referência menos um desconto de 20%.

O seu Investimento está Limitado

No âmbito da presente Oferta, poderá investir até 25% do seu rendimento anual bruto estimado ser pago pela sua entidade empregadora em 2026, até ao limite do montante correspondente à subscrição de 20 ações.

O montante mínimo de subscrição corresponde ao montante equivalente à subscrição de 1 ação.

Depósito das suas Ações

As suas ações serão subscritas e detidas em seu nome pelo *Fonds Commun de Placement d'Entreprise* (“FCPE”) “L'ORÉAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026”, que é um organismo de investimento coletivo habitualmente utilizado em França para a conservação de ações detidas por acionistas-colaboradores. Posteriormente, o referido FCPE será objeto de fusão com o FCPE “L'ORÉAL EMPLOYEE SHARE PLAN” após a data do aumento de capital da L'Oréal, sujeito a aprovação da AMF (*i.e.*, a *Autorité des Marchés Financiers*, a autoridade francesa de supervisão do mercado de valores mobiliários) e do conselho de supervisão dos FCPEs, pelo que, a partir da fusão, passará a deter unidades de participação deste FCPE. Ser-lhe-ão emitidas unidades de participação do FCPE “L'ORÉAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026” num montante correspondente às ações que subscreverá e àquelas que correspondem à contribuição complementar do empregador, depois de lhe serem entregues findo o período de indisponibilidade sujeito às condições descritas abaixo.

Direitos de voto

Desde que as suas ações da L'Oréal sejam detidas pelo FCPE “L'ORÉAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026”, os direitos de voto inerentes às ações serão exercidos pelo conselho fiscal do FCPE em nome dos colaboradores.

Dividendos

Quaisquer dividendos pagos pela L'Oréal serão automaticamente reinvestidos neste FCPE. Esse reinvestimento resultará na emissão de unidades de participação adicionais ou frações de unidades de participação.

Resgate

O seu investimento poderá ser resgatado após o termo do período de indisponibilidade de 5 anos, ou mais cedo, nos casos de resgate antecipado. Será notificado acerca da disponibilidade do seu investimento e do processo de resgate, em momento anterior ao final do período de indisponibilidade.

Informação relativa à Oferta Local

Meios de Pagamento

Estão disponíveis os seguintes meios de pagamento:

Por mandato de débito direto SEPA

Ao submeter a sua subscrição, deverá também submeter uma autorização à AMUNDI de débito direto SEPA. O débito bancário será efetuado no dia 22 de julho de 2026.

Aviso de Direito Laboral

Queira por favor notar que a presente Oferta é efetuada pela sociedade de direito francês L'Oréal e não pela sua entidade empregadora local. A decisão de incluir um beneficiário nesta ou em qualquer outra oferta futura é tomada pela L'Oréal, de forma totalmente discricionária. A Oferta não faz parte do seu contrato de trabalho e não constitui alteração ou aditamento ao mesmo. A participação na Oferta 2026 não lhe confere o direito a quaisquer benefícios ou pagamentos futuros de natureza ou valor similar e não lhe confere qualquer direito a qualquer compensação caso deixe de poder participar na Oferta em resultado da cessação da sua relação laboral. Os benefícios ou pagamentos que possa eventualmente receber ou ser elegível para receber no contexto da presente Oferta não serão tidos em consideração na determinação do montante de quaisquer benefícios, pagamentos ou outras prestações futuras que lhe possam ser devidas (incluindo em casos de cessação da sua relação laboral).

Período de Indisponibilidade (“lock-up”) e Eventos de Resgate/Saída Antecipada

No âmbito da oferta de ações a colaboradores da L’Oréal 2026, o seu investimento deve ser detido por um período de cinco anos, a terminar em 30 de julho de 2031 (inclusive).

Ainda assim, poderá resgatar antecipadamente e sair do plano antes do término do período de indisponibilidade caso ocorram os eventos abaixo descritos:

1. casamento do(a) colaborador(a);
2. nascimento ou adoção de um terceiro filho (ou superior);
3. divórcio ou separação do(a) colaborador(a) (se lhe for atribuída a guarda de, pelo menos, um menor);
4. casos de violência doméstica contra o colaborador(a) pelo seu cônjuge, unido de facto ou pelo seu ex-cônjuge ou ex-unido de facto.
5. incapacidade do(a) colaborador(a) ou do seu cônjuge ou filho;
6. morte do(a) colaborador(a) ou do seu cônjuge;
7. uso de recursos pelo colaborador(a), filho ou cônjuge para a criação de um negócio;
8. uso de recursos para aquisição ou aumento da sua residência principal;
9. sobre-endividamento;
10. cessação do vínculo laboral;
11. uso de recursos para obras de renovação da eficiência energética da residência principal; e
12. uso de recursos para a aquisição de um veículo elétrico e/ou movido a hidrogénio.

Os casos de resgate antecipado acima descritos devem ser interpretados de acordo com a lei francesa. Não deverá concluir que está perante um caso que lhe confere o direito a solicitar o resgate antecipado antes de descrever a sua situação concreta à sua entidade empregadora e de esta confirmar que o resgate antecipado se aplica à sua situação, desde que entregue a necessária documentação comprovativa.

ACÇÕES GRATUITAS

No âmbito da presente Oferta, ser-lhe-ão atribuídas ações adicionais da L’Oréal S.A. (“**Ações Gratuitas**”). O número de Ações Gratuitas a que terá direito será proporcional à sua subscrição conforme descrito na Brochura Informativa. Estas ações ser-lhe-ão entregues no final do período de aquisição, em julho de 2031, sujeito aos termos e condições previstos no Regulamento de Ações Gratuitas.

Encontrará abaixo um resumo das condições aplicáveis à concessão, aquisição e entrega das Ações Gratuitas. Para uma descrição completa, por favor consulte o Regulamento de Ações Gratuitas disponibilizado em <https://invest.loreal.com> ou mediante pedido junto do seu Departamento de

Recursos Humanos. A subscrição da oferta de ações a colaboradores da L'Oréal 2026 importa a aceitação das regras relativas às Ações Gratuitas.

Elegibilidade para a concessão de Ações Gratuitas: a fim de se tornar elegível para a concessão de Ações Gratuitas no âmbito da oferta de ações a colaboradores L'Oréal 2026, deverá satisfazer as seguintes condições:

- deverá ter validamente subscrito a oferta de ações a colaboradores da L'Oréal 2026 e satisfazer todas as condições de participação na mesma;
- a sua participação, subscrição ou pagamento no âmbito da oferta de ações a colaboradores L'Oréal 2026 não poderá ter sido rejeitada ou cancelada na (ou antes da) Data de Concessão (tal como definida abaixo);
- o pagamento da subscrição deverá ter sido totalmente liquidado na Data de Entrega (tal como definida abaixo).

Data de Concessão: A data de concessão deverá ocorrer na data em que as ações subscritas nos termos da oferta de ações a colaboradores da L'Oréal 2026 são emitidas, *i.e.* a 30 de julho de 2026, ou imediatamente após essa data. Após a data da concessão, cada beneficiário receberá uma carta ou uma declaração eletrônica confirmando que é beneficiário da concessão de Ações Gratuitas e que estipula o número de Ações Gratuitas que lhe são concedidas, sujeito às condições do Regulamento de Ações Gratuitas (*vide* abaixo).

Data de Entrega: Sujeito à satisfação das condições referidas abaixo, as Ações Gratuitas serão entregues no dia 31 de julho de 2031 ou em data próxima.

Condições a satisfazer para receber Ações Gratuitas no final do período de indisponibilidade (“lock-up”): Consultar artigo 6.º do Regulamento de Ações Gratuitas para uma descrição detalhada e completa dessas condições. As disposições abaixo são um mero resumo das condições aplicáveis e não substituem as disposições do referido Regulamento:

Para receber Ações Gratuitas, deverá permanecer como colaborador do Grupo L'Oréal desde o último dia do período de subscrição, nos termos da oferta de ações a colaboradores da L'Oréal 2026, até ao vigésimo dia que antecede a Data de Entrega (“**Condição de Colaboração Continuada**”).

O período compreendido entre o último dia do período de subscrição, de acordo com a oferta de ações a colaboradores da L'Oréal 2026, e o vigésimo dia anterior à data de entrega será doravante designado como o “**Período de Aquisição**”.

No entanto, a Condição de Colaboração Continuada acima referida será considerada preenchida se, em qualquer momento durante o Período de Aquisição, deixar de colaborar com o Grupo L'Oréal por uma das seguintes razões (“**Exceções à Condição de Colaboração Continuada**”):

Morte: Em caso de morte, o(s) seu(s) herdeiro(s) pode(m) solicitar a entrega das Ações Gratuitas no prazo de seis meses após o óbito. Nesse caso, qualquer Ação Gratuita concedida deverá ser entregue aos sucessores logo após a apresentação do pedido e não lhe será aplicável o Período de Aquisição. Na ausência de tal pedido, as Ações Gratuitas concedidas ao beneficiário falecido serão entregues aos herdeiros na Data de Entrega.

Incapacidade: Em caso de incapacidade, conforme definido no artigo L. 225-197-1 do Código Comercial Francês, durante o Período de Aquisição, as Ações Gratuitas concedidas serão entregues logo após a ocorrência do evento de incapacidade relevante.

Reforma: Em caso de reforma, na idade mínima de reforma estipulada pela lei do país relevante, ou em caso de reforma de acordo com qualquer outro regime de reforma, as Ações Gratuitas serão entregues ao beneficiário na Data de Entrega.

Despedimento por motivo diferente de falta grave do colaborador: Em caso de despedimento por um motivo diferente de falta grave do colaborador, as Ações Gratuitas concedidas serão entregues ao Beneficiário na Data de Entrega. Para efeitos da Oferta, o despedimento por falta grave que implique a perda do direito de receber Ações Gratuitas será avaliado tendo em vista as leis do país relevante aplicável ao despedimento do beneficiário.

Cessaçãõ do Contrato de Trabalho por acordo entre o empregador e o colaborador: Em caso de cessação do contrato de trabalho do beneficiário por mútuo acordo entre empregador e colaborador, as Ações Gratuitas serão entregues ao beneficiário na Data de Entrega.

Mudança de controlo da empresa/empregador: No caso de uma mudança de controlo sobre o seu empregador, os beneficiários que colaborem com a empresa relevante devem receber as suas Ações Gratuitas na Data de Entrega.

Propriedade de Ações Gratuitas: Na Data de Entrega, quaisquer Ações Gratuitas entregues tornar-se-ão propriedade sua. As Ações Gratuitas serão entregues e realizadas através do FCPE “L’ORÉAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026” e receberá as unidades do FCPE que representem essas ações. No caso de uma empresa da L’Oréal ser obrigada a pagar impostos, encargos sociais ou quaisquer outros encargos governamentais em nome de qualquer beneficiário das Ações Gratuitas como resultado da concessão ou entrega das Ações Gratuitas, a L’Oréal reserva-se o direito de atrasar a transferência das Ações Gratuitas para essa pessoa até que a mesma tenha pago todos os montantes, ou tenha celebrado acordos para pagamento que sejam satisfatórios para a L’Oréal, ou a vender as ações e reter do produto os valores relevantes, conforme previsto no artigo 10 do Regulamento de Ações Gratuitas.

Informação Fiscal para os colaboradores residentes em Portugal

*O presente sumário descreve os princípios gerais em vigor no momento da subscrição da Oferta que é expectável que sejam aplicáveis aos colaboradores (“**Participantes**”) que participem na Oferta e que têm e mantenham até disporem do seu investimento de residência permanente em Portugal para efeitos das normas fiscais portuguesas e do tratado para evitar a dupla tributação internacional celebrado entre França e Portugal (o “**Tratado**”), podendo beneficiar das condições do Tratado. As consequências fiscais abaixo indicadas são descritas de acordo com legislação e prática fiscal de Portugal e França, que são aplicáveis à data da Oferta. Essas leis e práticas podem ser alteradas ao longo do tempo.*

Este sumário tem fins meramente informativos e não pode ser entendido como completo ou conclusivo. Para aconselhamento definitivo, os colaboradores deverão consultar os seus próprios consultores fiscais acerca das consequências fiscais de subscrever ações da L’Oréal através do FCPE «L’OREAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026».

No momento da subscrição

I. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social no momento da subscrição das ações?

Sim: o ganho resultante de planos de aquisição de ações implementados para benefício dos *colaboradores* e obtido em razão da relação laboral ou com esta relacionado, atribuído pela entidade empregadora ou por uma entidade que com ela esteja em relação de domínio ou de grupo, independentemente da sua localização geográfica, será qualificado como rendimento decorrente do trabalho dependente e está sujeito, enquanto tal, a Imposto sobre o Rendimento Singular ("IRS"), Categoria A.

I.1 Tributação da diferença entre o preço de subscrição e o valor de mercados das ações da L’Oréal no momento da subscrição

O ganho tributável considerar-se-á obtido na data de aquisição e será tributado com referência a essa data. O ganho tributável corresponderá à diferença positiva entre o preço efetivamente pago pelo *colaborador* para adquirir as ações e o preço de mercado das ações na data da aquisição.

Atualmente o ganho é tributado a uma taxa progressiva que varia entre 12,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do *colaborador*. Em 2026 uma sobretaxa adicional de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

Não haverá lugar a retenção na fonte no ganho resultante da aquisição de ações com desconto; os *colaboradores* deverão declarar o ganho resultante da aquisição das ações com desconto na sua declaração anual de rendimentos.

Atualmente, o ganho não está sujeito a contribuições para a segurança social.

Durante a vigência do Plano

II. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social sobre dividendos, em caso de distribuição dos mesmos?

Os dividendos eventualmente distribuídos pela L'Oréal serão automaticamente reinvestidos pelo FCPE «L'OREAL EMPLOYEE SHARE PLAN RELAIS 2026» em ações da L'Oréal (adquiridas no mercado). O valor das unidades de participação detidas aumentará por forma a refletir o referido reinvestimento dos dividendos.

(i) Tributação em França

Não havendo pagamento aos colaboradores dos dividendos distribuídos pela L'Oréal, não é aplicável em França qualquer retenção na fonte de imposto.

(ii) Tributação em Portugal

Os dividendos reinvestidos no FCPE são suscetíveis de serem tratados como rendimentos do trabalho dependente sendo considerado como obtidos no ano no qual os dividendos são distribuídos e reinvestidos e sujeitos a tributação em sede de IRS nos termos gerais, aplicando-se-lhes as taxas progressivas abaixo indicadas.

Os dividendos que venham a ser recebidos pelos colaboradores em resultado da detenção das ações serão tratados como rendimentos de capitais (Categoria E) e estão sujeitos a tributação no momento em que os mesmos são pagos ou colocados à disposição dos colaboradores à taxa liberatória de 28%. Pode optar por englobar este rendimento, caso é tributado a uma taxa progressiva que varia entre 12,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do *colaborador*. Em 2026 uma sobretaxa adicional de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

No momento do resgate

IV. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social no final do período de bloqueio (ou num caso de disponibilização antecipada), no caso de resgatar as minhas unidades de participação no FCPE por dinheiro?

(i) Tributação em França

Os eventuais ganhos realizados com o resgate, por dinheiro, das suas unidades de participação não serão sujeitos a impostos sobre o rendimento em França.

(ii) Tributação em Portugal

Sim: os ganhos resultantes do resgate por dinheiro das unidades de participação no FCPE ou da venda das ações pelos colaboradores serão qualificados como mais-valias (como rendimento de Categoria G) e serão tributados do seguinte modo:

As mais-valias serão tributadas à taxa liberatória de 28%; no entanto, os colaboradores podem optar por englobar o ganho no seu rendimento global, neste caso, o mesmo será tributado a uma taxa progressiva que varia entre 12,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do colaborador. Em 2026 uma sobretaxa adicional de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

Caso optem por englobar estes ganhos no seu rendimento global, esta opção terá de abranger todos os outros rendimentos da mesma categoria. Adicionalmente, se as ações/unidades de participação forem detidas por um período inferior a 365 dias e o colaborador obtiver um rendimento anual superior a € 86.634, o englobamento das mais-valias torna-se obrigatório, determinando a respetiva tributação por aplicação das taxas progressivas acima mencionadas.

O ganho tributável será obtido no momento da alienação e corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor de venda das ações e (ii) o valor de mercado das ações no momento da aquisição das mesmas.

Os colaboradores deverão declarar a mais-valia na sua declaração anual de rendimentos. Não haverá lugar a retenção por parte da entidade empregadora.

Atualmente, o ganho não está sujeito a contribuições para a segurança social.

Terei de pagar impostos ou contribuições para a Segurança Social no caso de optar por não resgatar imediatamente o meu investimento no final do período de bloqueio?

Não.

ACÇÕES GRATUITAS

V. Terei que pagar impostos ou contribuições para a Segurança Social na data de concessão do direito às ações gratuitas a adquirir no final do período de bloqueio?

Não.

VI. Terei que pagar impostos ou contribuições para a Segurança Social na data de aquisição (entrega) das ações gratuitas?

Sim. O valor de mercado das ações gratuitas à data de aquisição (entrega) será considerado rendimento de trabalho dependente nos mesmos termos aplicáveis ao desconto sobre o preço das ações. O rendimento sujeito a tributação será considerado como tendo sido obtido na data de aquisição (entrega) das ações gratuitas e será tributado com referência a essa data. O valor sujeito a tributação corresponderá ao valor das ações gratuitas adquiridas no momento da respetiva entrega.

Atualmente o rendimento é tributado a uma taxa progressiva que varia entre 12,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do colaborador. Em 2026 uma sobretaxa adicional de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

Não haverá lugar a retenção na fonte no ganho resultante da aquisição de ações gratuitas; os colaboradores deverão declarar o ganho resultante da aquisição das ações gratuitas na sua declaração anual de rendimentos.

Atualmente este rendimento não se encontra sujeito a contribuições para a Segurança Social.

VII. Terei que pagar impostos ou contribuições para a Segurança Social no momento da venda das ações gratuitas/resgate das unidades de participação representativas das ações gratuitas?

Sim: os ganhos resultantes do resgate por dinheiro das unidades de participação no FCPE representativas das ações gratuitas ou da venda das ações gratuitas pelos colaboradores serão qualificados como mais-valias (como rendimento de Categoria G) e serão tributados do seguinte modo:

As mais-valias serão tributadas à taxa liberatória de 28%; no entanto, os colaboradores podem optar por englobar o ganho no seu rendimento global, neste caso, o mesmo será tributado a uma taxa progressiva que varia entre 12,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do colaborador. Em 2026 uma sobretaxa adicional de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

Caso optem por englobar estes ganhos no seu rendimento global, esta opção terá de abranger todos os outros rendimentos da mesma categoria. Adicionalmente, se as ações gratuitas forem detidas por um período inferior a 365 dias e o colaborador obtiver um rendimento anual superior a € 86.634, o englobamento das mais-valias torna-se obrigatório, determinando a respetiva tributação por aplicação das taxas progressivas acima mencionadas.

O ganho tributável será obtido no momento da alienação e corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor de venda/resgate das ações e (ii) o valor de mercado das ações no momento da aquisição das mesmas.

Os colaboradores deverão declarar a mais-valia na sua declaração anual de rendimentos. Não haverá lugar a retenção por parte da entidade empregadora.

Atualmente, o ganho não está sujeito a contribuições para a segurança social.

VIII. Terei obrigações declarativas a respeito da aquisição, detenção e venda das ações, bem como o recebimento de dividendos, se existirem?

Sim: Os colaboradores deverão declarar o rendimento decorrente da aquisição das ações com desconto e contribuição da entidade empregadora (e financiamento sem juros, se for o caso), as mais-valias resultantes da venda das ações e os dividendos recebidos, na respectiva declaração anual de rendimentos (Modelo 3 e anexos aplicáveis).

A declaração anual de rendimentos deve ser entregue entre 1 de abril e 30 de junho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.

* * *